

CONGRESSO NACIONAL

MPV 726/2016

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

Autor: Senador PAULO ROCHA (PT/PA)

Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☒ Substitutivo Global ☐

Texto/Justificação

Emenda Aditiva

Inclua-se, na redação do art, 29 da Lei 10.683, de 2003, proposta pela Medida Provisória 726, de 12 de maio de 2016, o seguinte inciso XXVIII:

“Art. 29.....

.....

XXVIII- do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos o Conselho Nacional de Juventude, o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a Secretaria Especial de Direitos Humanos, a Secretaria Nacional de Juventude e até 7 (sete) Secretarias. “

Justificação

A emenda reintroduz a estrutura do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos na Lei 10.683.

Sala das Sessões,

PAULO ROCHA

PT/PA



SF/16283.90051-20



SF/16283.90051-20